ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1155/89 de 17 de Fevereiro de 1989.

"Autoriza ao Poder Executivo a cobrar multas e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Nacional-To, Autorizado à cobrar uma multa de 500%(Quinhentos por cento) sobre o valor real do IPTU dos proprietários de lotes no centro e bairros da cidade de Porto Nacional-TO, quando a municipalidade tiver que limpar ditos lotes por sua própria iniciativa e com seus recursos, com máquinas, operários, etc.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de hum/mil, novecentos e oitenta e nove.

VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO DIAS DE SOUZA
SEC. ADMINISTRAÇÃO

Reg. às fls. 186 livro 08 acm/...

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0003 *326876
Porto Nacional, 29 de junho de 2009
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Custas: R$1,00 - FUNCIVIL: R$0,30 - Total: R$1,30
TO Tabelionato 2º de Notas Porto Nacional